

## Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.557/2018

## **Autor Vereador HERCYL SUHURT SALGADO**

Dispõe sobre normas de contratação de pessoas no âmbito do Município de Cataguases e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cataguases não poderá apreciar projetos de lei que visem alteração na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo Municipal nos 180 (cento e oitenta) dias restantes para o término do mandato.

Parágrafo Único - Compreende-se como alteração na estrutura organizacional qualquer criação ou extinção de cargos públicos, bem como a alteração de direitos dos servidores do Município.

Artigo 2º - Dentro do prazo especificado no Art. 1º, tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo deverão tomar todas as providências cabíveis objetivando o saneamento da gestão pública municipal.

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 25 de novembro de 2018.

Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal